



**Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**  
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº. 2.492, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008**

***“Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei 2.479 de 2008”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do artigo segundo da Lei 2.479/08.

***“Art. 2º.....***

***Parágrafo Único. Além do montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), percebidos de verba indenizatória, pelo exercício da função de Presidente. Terá direito a diária e reembolso”.***

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.

  
**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 30/12/2008

  
**PYETRA DALMONE**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES

CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

www.pmbg.es.gov.br

### CERTIDÃO

PYETRA DALMONE, Secretária  
Municipal de Administração e  
Finanças, por designação, na  
forma da Lei.....

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, a Lei nº2.492/2008, de 30 de dezembro de 2008, onde "Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei 2.479 de 2008", em cumprimento do disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 30 de dezembro de 2008.

  
PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças